



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2018

Processo nº 12/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **EMPRESARIAL SISTEMAS LTDA ME**, com sede à Rua Belmiro Pereira, nº N-27, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.516.799/0001-90 e Inscrição Municipal nº 075640054, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **RICARDO LIZZABELLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.171.321-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 158.288.548-60, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº N-188, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018, firmado em 01/02/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por igual período, ou seja, 11 (onze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 09/2018, firmado em 01/02/2018, conforme estabelece o item 3.1, da cláusula 3ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço inicialmente contratado, constante no item 4.1 da cláusula 4ª, perfazendo o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e total de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da Cat. Econ. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2018, firmado em 01/02/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 28 de dezembro de 2018.

RICARDO LIZABELLO
Empresarial Sistemas Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Empresarial Sistemas Ltda ME

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 meses, mantendo-se os valores e as condições inicialmente contratadas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Ricardo Lizabello

Cargo: Proprietário

CPF: 158.288.548-60 / RG: 21.171.321

Data de Nascimento: 16/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Quinze de Novembro, nº N-188, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: esw@esw.net.br

E-mail pessoal: ricardo@esw.net.br

Telefone(s): (14) 99365 0141

Assinatura: _____